Autoriza contratação temporária de 01 (um) Psicopedagogo, emergencial de excepcional interesse público, e dá outras providências.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º - Ficam contratados os seguintes cargos:

N° VAGAS	CARGO	NÍVEL/PADRÃO	CARGA HORÁRIA
01	Psicopedagogo	III	20h/semanais

- § 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.
- § 3º As contratações de que trata esta lei serão efetuadas mediante a realização de prévio Processo Seletivo Simplificado.
- Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação da presente correrão a conta das dotações orcamentárias:
- 07 SEC. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
- 02 MDE ENSINO FUNDAMENTAL
- 2.034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE ESCOLAR
- 3.1.90.04.00.00.00.00 0020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. (Redação dada pela Lei nº. 1246/2013)
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 22 de Fevereiro de 2013.

Carina Alff Supervisora de Administração e Fazenda EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente, Srs. Vereadores.

O presente projeto de lei busca autorização legislativa para a contratação emergencial de um(a) psicopedagogo(a) de 06 (seis) meses prorrogáveis por mais 06 (seis).

A contratação imediata deste(a) profissional se justifica, face à ausência de aprovados em concurso público vigente, bem como em razão da existência de alunos na rede municipal de ensino com deficiência de aprendizado, dificultando assim o seu desenvolvimento, o que torna ainda mais necessário que a administração municipal preste um atendimento especifico a estas pessoas.

Isto posto contamos com a aprovação do presente projeto e na oportunidade reiteramos protestos de elevada estima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 19 de Fevereiro de 2013.

João de Souza Brandão Prefeito Municipal

Carina Alff Supervisora de Administração e Fazenda